



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

EMENDA ADITIVA Nº 23/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro em especial no que dispõe o Artigo 61, caput, da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Echaporã-SP, e considerando a análise e as considerações de todos os Nobres Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Echaporã-SP, e com fundamento nas disposições legais expressas pelo Artigo 22 e seguintes e também 210 e seguintes, todos do Regimento Interno da Câmara de Municipal de Echaporã-SP, resolver apresentar a presente **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei Municipal nº 025/2018.

Diante da presente EMENDA ADITIVA, o ANEXO VI – QUANTIDADE E TABELA DE VENCIMENTOS – DOS CARGOS EM COMISSÃO, mais precisamente os ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA – AGENTES POLÍTICOS, do Projeto de Lei nº 025/2018, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

ANEXO VI

QUANTIDADE E TABELA DE VENCIMENTOS

DOS CARGOS EM COMISSÃO

DIRETORIAS DE GOVERNO



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

QUANT CARGO REFER ESCOLARIDADE

- 01 Diretor Municipal de Gabinete C-2 Superior
- 01 Diretor Municipal de Saúde C-2 Superior
- 01 Diretor Municipal de Educação C-2 Superior
- 01 Diretor Municipal de Negócios Jurídicos C-2 Superior

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA – AGENTES POLÍTICOS

QUANT CARGO REFER ESCOLARIDADE

- 01 Secretário Municipal de Planejamento – Subsídio - Superior
- 01 Secretário Municipal de Serviços Públicos – Subsídio – Ensino Médio
- 01 Secretário Municipal de Finanças - Subsídio - Superior
- 01 Secretário Municipal da Administração – Subsídio - Superior
- 01 Secretário Municipal do Bem Estar Social – Subsídio - Superior
- 01 Secretário Municipal do Meio Ambiente – Subsídio - Superior
- 01 Secretário Municipal de Obras Públicas – Subsídio – Ensino Médio
- 01 Secretário Municipal de Infância, Juventude e de Defesa das Minorias – Subsídio - Superior
- 01 Secretário Municipal de Tecnologia e Informação – TI – Subsídio - Superior
- 01 Secretário Municipal de Gestão Fiscal – Subsídio - Superior
- 01 Secretário Municipal de Turismo – Subsídio - Superior
- 01 Secretário Municipal de Cultura – Subsídio - Superior
- 01 Secretário Municipal de Esporte – Subsídio - Superior
- 01 Secretário Municipal de Transporte e Logística – Subsídio - Superior

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

QUANT CARGO REFER ESCOLARIDADE

- 01 Chefe Municipal de Agricultura e Pecuária C-1 Ensino Médio
- 01 Chefe Municipal de Proteção à Cidade C-1 Ensino Médio



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

01 Chefe Municipal de Compras C-1 Ensino Médio

01 Chefe Municipal de Indústria e Comércio C-1 Ensino Médio

01 Chefe Municipal de Lazer e Entretenimento C-1 Ensino Médio

TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS CARGOS COMISSIONADOS

REFERÊNCIA QUANTIDADE VALOR

SUBSÍDIO 14 R\$2.881,90

C-1 05 R\$2.500,00

C-2 04 R\$5.000,00

TOTAL/\$/mês 23 72.846,60



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

Echaporã-SP, 06 de maio de 2019.

LUIS CESAS DO SANTOS
PRESIDENTE

GUSTAVO MACHARETE
VICE-PRESIDENTE

GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA
1ª SECRETÁRIA

NILTON GAZZOLA
2ª SECRETARIA



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

JUSTIFICATIVA.

Como é de conhecimento público e notório, a Câmara Municipal é um órgão legislativo e fiscalizador do Município. Pois bem, o presente Projeto de Lei, segundo a Legislação vigente, mais precisamente o Artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o Artigo 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal. Logo, a iniciativa do referido Projeto de Lei é específica do Executivo Municipal, situação respeitada no presente caso. Contudo, o Poder Legislativo pode propor emendas que não acarretem aumento de despesa, que não insere matéria estranha a proposição original e que não provoque desvirtuamento da intenção original do Chefe do Poder Executivo. Ou seja, Emenda Aditiva que serve para clarear e melhorar o texto da Lei, tornando-o mais compreensível aos olhos do Leitor, pode ser propostas no presente caso.

Assim, a presente Emenda Aditiva objetiva acrescentar a exigência da escolaridade, que se faz necessária aos ocupantes dos Órgãos da Administração Específica – Agentes Políticos, que por um lapso o Projeto de Lei nº 025/2018 deixou de contemplar e/ou especificar.